

PROCESSO N.º : 2023007720
INTERESSADO : DEPUTADO ANDERSON TEODORO
ASSUNTO : Institui a Campanha Estadual de Valorização dos Agricultores Goianos.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Anderson Teodoro, que institui a Campanha Estadual de Valorização dos Agricultores Goianos.

A propositura demonstra em sua justificativa que os agricultores são pessoas que se dedicam diariamente ao trabalho no campo, englobando atividades como o preparo do solo e o manejo das pragas e doenças nas lavouras, com o intuito de aumentar a produtividade. Além disso, enfrentam tarefas desafiadoras, mas de extrema importância para assegurar o fornecimento de alimentos para a sociedade.

Dessa forma, a proposição tem o objetivo de valorizar os agricultores, bem como implementar políticas públicas voltadas à facilitação do acesso ao crédito, à assistência e à tecnologias como meios de disseminação da relevância do agro para os demais setores da economia.

Os autos vieram a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

Essa é a síntese da proposição em pauta.

A presente proposição cuida de instituir a Campanha Estadual de Valorização dos Agricultores Goianos, visando o reconhecimento aos trabalhadores e o incentivo à implementação de políticas públicas voltadas ao setor.



Pois bem, no caso em tela, não se vislumbra desobediência ao texto da Constituição Federal, havendo compatibilidade entre os preceitos da proposição e as normas e princípios da Carta Magna.

Verifica-se que não há reserva de iniciativa sobre o tema, revelando-se legítima a apresentação do projeto por parte do deputado autor, bem como o assunto se insere na competência residual do Estado, por força do disposto no § 1º do art. 25 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 25
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Outrossim, o projeto tem o propósito de instituir uma campanha com o objetivo de enaltecer o trabalho dos agricultores que proporcionam a produção de alimentos para o consumo, além da matéria-prima na fabricação de importantes produtos à sociedade.

Além disso, o setor da agricultura influencia de forma direta na geração de empregos, contribuindo para a economia do país.

Constata-se, assim, que não há óbice constitucional ou legal para a aprovação desta matéria.

Posto isso, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** da propositura em pauta, e por sua **aprovação. É o relatório.**

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2024.

Deputado KARLOS CABRAL

Relator

Mar/Merc



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320032003300320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KARLOS MARCIO VIEIRA CABRAL** em 22/02/2024 21:22

Checksum: **62DBEDC390F60FCACB1D4D940191A5A564D60882D08D5ED3A1FDB95686A4ED27**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100320032003300320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.